

INDICAÇÃO N° 100, de 16 de Agosto de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A Vereadora que subscreve esta Indicação, com fundamentação no art. 126 do Regimento Interno, vem indicar que o Executivo diligencie a fim de fazer valer a Lei 139 de 2000 que dispõe sobre a autorização para o recebimento de um bem imóvel como doação por parte do Senhor Antônio Marçal da Silva.

Justificativa:

Em 12 de Junho de 2000 foi publicada a Lei 139 que Autoriza o Recebimento de Bem Imóvel por doações tratando da doação de um terreno pelo município Senhor Antônio Marçal da Silva.

É necessário entender o motivo pelo qual o imóvel nunca foi transferido ao município e hoje se encontra de posse da Empresa Mineral do Brasil.

A atitude do Senhor Antônio Marçal foi nobre pois a doação se destinava a construção de uma creche. Hoje o terreno se encontra sem nenhuma utilidade pública em um bairro que tanto carece de serviços.

Esta parlamentar entender a importância do ato do doador e a necessidade da doação ao município e por isso indica que sejam tomadas medidas que busquem a solução do empasse.

Sammantta Bleme
Vereadora